

ACÓRDÃO № 1907/2022

PROCESSO Nº: 39632/2018-8 (PE Nº 10171918) NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

MUNICÍPIO: EUSÉBIO

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

RESPONSÁVEL: ANA LÚCIA FELIPE ALVES RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 11 A 15 DE JULHO DE 2022 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE EUSÉBIO. EXERCÍCIO DE 2017. CONTAS JULGADAS IRREGULARES, COM FULCRO NO ART. 15, III, DA LEI ESTADUAL Nº 12.509/95. APLICAÇÃO DE MULTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 62, INCISOS II e III.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA de EUSÉBIO, exercício de 2017, de responsabilidade da Sra. ANA LÚCIA FELIPE ALVES, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por maioria de votos, pelo julgamento das Contas como IRREGULARES, com base no art. 15, inciso III, da Lei Estadual nº 12.509/95, com aplicação de MULTA à Responsável, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com fundamento no art. 62, incisos II e III, da Lei Estadual nº 12.509/95, autorizando, desde já, o parcelamento da dívida, conforme o art. 25 da LOTCE c/c o art. 15, § 3º, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, incidindo sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais, de acordo com o art. 7º da Resolução nº 07/2015, nos termos do Relatório e Voto adiante transcritos, vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César que votou pela regularidade com ressalva da presente Prestação de Contas, com aplicação de multa à Responsável no valor de R\$ 36.400,00, com recomendação à entidade.

Participaram da votação: Conselheira Patrícia Saboya, Conselheiro Ernesto Saboia e Conselheiro-Substituto Paulo César.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2022.

Edilberto Carlos Pontes Lima

Conselheiro Presidente

Patrícia Lúcia Mendes Saboya

Conselheira Relatora



Fui presente:

Cláudia Patrícia Rodrigues Cristino

Procuradora de Contas